
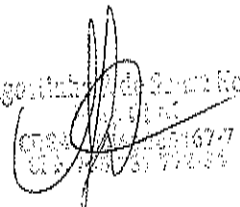


MEMORIAL DESCRITIVO

 Prefeitura de Icapuí <i>Quem ama cidade</i>	OBRA:		EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.		DATA : 20/04/2018	BDI : 28,82%			
	LOCAL:		AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO		FONTE:	VERSÃO	HORA	MES	REP.
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
					SINAPI	2019/03 COM DESONERAÇÃO	89,68%	50,78%	04/2019
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

conformação viária do entorno da praça. Promovendo diversidade de usos e com ênfase no lazer da população, qualidade estética e ambiental e na mobilidade urbana. Canteiros, Passeios, Ciclovias, Mobiliários e quiosques, Vias do entorno, Estacionamentos. Recuperação Ambiental – Projeto de arquitetura da paisagem priorizando espécies nativas ou adaptadas que contribuam para uma recuperação ambiental em termos de flora e fauna, assim como para uma valorização da natureza local, em harmonia com o uso cultural do lugar.



Agostinho de Sousa Neto

 CPF: 000.000.000-00
 CNPJ: 10.393.593/0001-57




PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

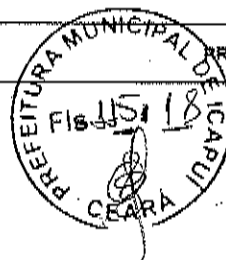
ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESUMO DO ORÇAMENTO


 <p>Prefeitura de Icapuí <i>Quem ama conta</i></p>	OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA: PORTO: ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.		DATA : 20/04/2018		BDI : 28,82%	
	LOCAL: AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO		FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 87,01%	
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	MES: 50,78%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	REF: 03/2018 04/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	VIA PORTO REQUENGUELA	46.484,88	8,24
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.855,20	0,33
1.2	URBANISMO	23.969,60	4,25
1.3	PAISAGISMO	1.577,04	0,28
1.4	SINALIZAÇÃO	1.206,56	0,21
1.5	INSTALAÇÕES	2.413,12	0,43
1.6	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM	8.434,56	1,50
1.7	ORÇAMENTO	7.028,80	1,25
2	CENTRO DE REFERÊNCIA	34.205,24	6,07
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.226,24	0,39
2.2	URBANISMO	3.595,44	0,64
2.3	ARQUITETURA	8.988,60	1,59
2.4	PAISAGISMO	3.679,76	0,65
2.5	INSTALAÇÕES	2.711,92	0,48
2.6	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM	2.108,64	0,37
2.7	CÁLCULO ESTRUTURAL	3.162,96	0,56
2.8	ORÇAMENTO	7.731,68	1,37
3	PORTO	79.465,04	14,09
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.411,76	0,43
3.2	URBANISMO	25.169,08	4,46
3.3	ARQUITETURA	13.183,28	2,34
3.4	PAISAGISMO	1.314,20	0,23
3.5	SINALIZAÇÃO	1.206,56	0,21
3.6	INSTALAÇÕES	6.680,20	1,18
3.7	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM	8.083,12	1,43
3.8	CÁLCULO ESTRUTURAL	13.354,72	2,37
3.9	ORÇAMENTO	8.083,12	1,43
4	ORLA REQUENGUELA	101.580,64	18,01
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.493,20	1,15
4.2	URBANISMO	53.332,36	9,46
4.3	ARQUITETURA	1.188,48	0,21
4.4	PAISAGISMO	1.839,88	0,33
4.5	SINALIZAÇÃO	2.413,12	0,43



Agostinho de Sousa Neto
 Engenheiro Civil
 CPF: 024.113.147/7
 CNPJ: 10.393.593/0001-57

RESUMO DO ORÇAMENTO


 <p>Prefeitura de Icapuí Queer em cada</p>	OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO: ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.		DATA: 20/04/2018		BDI: 28,82%		
	LOCAL: AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	50,78%	04/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
4.6	INSTALAÇÕES	5.376,88	0,95
4.7	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM	16.869,12	2,99
4.8	CÁLCULO ESTRUTURAL	702,88	0,12
4.9	ORÇAMENTO	13.354,72	2,37
5	ORLA BARREIRAS	63.597,52	11,28
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.411,76	0,43
5.2	URBANISMO	33.557,44	5,95
5.3	ARQUITETURA	1.797,72	0,32
5.4	PAISAGISMO	2.102,72	0,37
5.5	SINALIZAÇÃO	1.508,20	0,27
5.6	INSTALAÇÕES	2.890,48	0,51
5.7	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM	10.543,20	1,87
5.8	CÁLCULO ESTRUTURAL	702,88	0,12
5.9	ORÇAMENTO	8.083,12	1,43
6	ORLA REDONDA	81.871,88	14,52
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.452,48	0,79
6.2	URBANISMO	33.557,44	5,95
6.3	ARQUITETURA	12.684,04	2,23
6.4	PAISAGISMO	2.102,72	0,37
6.5	SINALIZAÇÃO	1.508,20	0,27
6.6	INSTALAÇÕES	4.296,24	0,76
6.7	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM	10.543,20	1,87
6.8	CÁLCULO ESTRUTURAL	4.393,00	0,78
6.9	ORÇAMENTO	8.434,56	1,50
7	NÚCLEO CENTRAL	30.577,20	5,42
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.159,50	0,21
7.2	URBANISMO	15.580,24	2,76
7.3	ARQUITETURA	878,80	0,16
7.4	PAISAGISMO	1.182,78	0,21
7.5	SINALIZAÇÃO	754,10	0,13
7.6	INSTALAÇÕES	1.633,10	0,27
7.7	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM	4.920,16	0,87
7.8	CÁLCULO ESTRUTURAL	702,88	0,12



Agostinho Ferreira de Sousa Neto

CPF: 029.929.887-71
RG: 22.772.34

 <p>Prefeitura de Icapuí <i>Quem ama cuida</i></p>	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA : 20/04/2018		BDI : 28,82%
	LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	2018/03 COM DESONERAÇÃO	07,01%
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	50,78%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
				03/2018	04/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
7.9	ORÇAMENTO	3.865,84	0,69
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	126.174,65	22,37
VALOR ORÇAMENTO:		437.802,40	100,00
VALOR BDI TOTAL:		126.174,65	
VALOR TOTAL:		563.977,05	

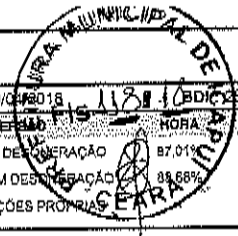
Quinhentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Sete reais e Cinco centavos



Agostinho E. de Sousa Neto
 Eng. Civil
 CPF: 06920296-6
 CNPJ: 10.393.593/0001-57



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.
LOCAL: AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57

DATA: 20/04/2018 11:21:11 BDI: 3,82%

FONTE: VERBA PRÓPRIA
SEINFRA: 024.1 COM DESPESAS DE CAPITAL 87,01%
SINAPI: 2018/03 COM DESPESAS DE CAPITAL 03,68%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: 50,78%
MES: 03/2018
REF: 04/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		VIA PORTO REQUENGUELA					46.484,88
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.855,20
1.1.1	12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	80,00	23,19	1.855,20
1.2		URBANISMO					23.969,60
1.2.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	160,00	149,81	23.969,60
1.3		PAISAGISMO					1.577,04
1.3.1	00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	24,00	65,71	1.577,04
1.4		SINALIZAÇÃO					1.206,56
1.4.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	16,00	75,41	1.206,56
1.5		INSTALAÇÕES					2.413,12
1.5.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	32,00	75,41	2.413,12
1.6		TERRAPLENAGEM/DRENAGEM					8.434,56
1.6.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	96,00	87,86	8.434,56
1.7		ORÇAMENTO					7.028,80
1.7.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	80,00	87,86	7.028,80
2		CENTRO DE REFERÊNCIA					34.205,24
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.226,24
2.1.1	12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	96,00	23,19	2.226,24
2.2		URBANISMO					3.595,44
2.2.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	24,00	149,81	3.595,44
2.3		ARQUITETURA					8.988,60
2.3.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	60,00	149,81	8.988,60
2.4		PAISAGISMO					3.679,76
2.4.1	00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	56,00	65,71	3.679,76
2.5		INSTALAÇÕES					2.711,92
2.5.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	8,00	75,41	603,28
2.5.2	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	24,00	87,86	2.108,64
2.6		TERRAPLENAGEM/DRENAGEM					2.108,64
2.6.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	24,00	87,86	2.108,64
2.7		CÁLCULO ESTRUTURAL					3.162,96
2.7.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	36,00	87,86	3.162,96
2.8		ORÇAMENTO					7.731,68
2.8.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	88,00	87,86	7.731,68
3		PORTO					79.485,04
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.411,76
3.1.1	12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	104,00	23,19	2.411,76
3.2		URBANISMO					25.168,08
3.2.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	168,00	149,81	25.168,08
3.3		ARQUITETURA					13.183,28
3.3.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	88,00	149,81	13.183,28
3.4		PAISAGISMO					1.314,20
3.4.1	00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	20,00	65,71	1.314,20
3.5		SINALIZAÇÃO					1.206,56
3.5.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	16,00	75,41	1.206,56



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA: PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.
 LOCAL: AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57

DATA: 20/04/2011

FORTE	VERBA	HORA	MES	REF.
SEINFRA	024.1 COM DESONERACAO	87,01	-	03/2018
SINAPI	2018/03 COM DESONERACAO	87,86	50,76%	04/2018

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.6		INSTALAÇÕES					6.680,20
3.6.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	28,00	75,41	2.111,48
3.6.2	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	52,00	87,86	4.568,72
3.7		TERRAPLENAGEM/DRENAGEM					8.083,12
3.7.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	92,00	87,86	8.083,12
3.8		CÁLCULO ESTRUTURAL					13.354,72
3.8.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	152,00	87,86	13.354,72
3.9		ORÇAMENTO					8.083,12
3.9.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	92,00	87,86	8.083,12
4		ORLA REQUENGUELA					101.580,64
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.493,20
4.1.1	12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	280,00	23,19	6.493,20
4.2		URBANISMO					53.332,36
4.2.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	356,00	149,81	53.332,36
4.3		ARQUITETURA					1.198,48
4.3.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	8,00	149,81	1.198,48
4.4		PAISAGISMO					1.839,88
4.4.1	00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	28,00	65,71	1.839,88
4.5		SINALIZAÇÃO					2.413,12
4.5.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	32,00	75,41	2.413,12
4.6		INSTALAÇÕES					5.376,88
4.6.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	48,00	75,41	3.619,68
4.6.2	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	20,00	87,86	1.757,20
4.7		TERRAPLENAGEM/DRENAGEM					16.869,12
4.7.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	192,00	87,86	16.869,12
4.8		CÁLCULO ESTRUTURAL					702,88
4.8.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	8,00	87,86	702,88
4.9		ORÇAMENTO					13.354,72
4.9.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	152,00	87,86	13.354,72
5		ORLA BARREIRAS					63.597,52
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.411,76
5.1.1	12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	104,00	23,19	2.411,76
5.2		URBANISMO					33.557,44
5.2.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	224,00	149,81	33.557,44
5.3		ARQUITETURA					1.797,72
5.3.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	12,00	149,81	1.797,72
5.4		PAISAGISMO					2.102,72
5.4.1	00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	32,00	65,71	2.102,72
5.5		SINALIZAÇÃO					1.508,20
5.5.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	20,00	75,41	1.508,20
5.6		INSTALAÇÕES					2.890,48
5.6.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	36,00	75,41	2.714,76
5.6.2	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	2,00	87,86	175,72
5.7		TERRAPLENAGEM/DRENAGEM					10.543,20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ALDEIA NOVA
120,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIÚ
DATA: 20/04/2018
BBI: 88,12%

OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.
LOCAL: AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIÚ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57

FONTES	VERBA	HORA	MES	REF
SEINFRA	024,1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018
SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	60,78%	04/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.7.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	120,00	87,86	10.543,20
5.8	CÁLCULO ESTRUTURAL						702,86
5.8.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	8,00	87,86	702,86
5.9	ORÇAMENTO						8.063,12
5.9.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	92,00	87,86	8.063,12
6	ORLA REDONDA						81.871,88
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.452,48
6.1.1	12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	192,00	23,19	4.452,48
6.2	URBANISMO						33.557,44
6.2.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	224,00	149,81	33.557,44
6.3	ARQUITETURA						12.584,04
6.3.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	84,00	149,81	12.584,04
6.4	PAISAGISMO						2.102,72
6.4.1	00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	32,00	65,71	2.102,72
6.5	SINALIZAÇÃO						1.508,20
6.5.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	20,00	75,41	1.508,20
6.6	INSTALAÇÕES						4.296,24
6.6.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	36,00	75,41	2.714,76
6.6.2	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	18,00	87,86	1.581,48
6.7	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM						10.543,20
6.7.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	120,00	87,86	10.543,20
6.8	CÁLCULO ESTRUTURAL						4.393,00
6.8.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	50,00	87,86	4.393,00
6.9	ORÇAMENTO						8.434,56
6.9.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	96,00	87,86	8.434,56
7	NÚCLEO CENTRAL						30.577,20
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.159,50
7.1.1	12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	50,00	23,19	1.159,50
7.2	URBANISMO						15.580,24
7.2.1	00034500	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA	SINAPI	H	104,00	149,81	15.580,24
7.3	ARQUITETURA						878,60
7.3.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	10,00	87,86	878,60
7.4	PAISAGISMO						1.182,78
7.4.1	00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	18,00	65,71	1.182,78
7.5	SINALIZAÇÃO						754,10
7.5.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	10,00	75,41	754,10
7.6	INSTALAÇÕES						1.533,10
7.6.1	00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	18,00	75,41	1.357,38
7.6.2	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	2,00	87,86	175,72
7.7	TERRAPLENAGEM/DRENAGEM						4.920,16
7.7.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	56,00	87,86	4.920,16
7.8	CÁLCULO ESTRUTURAL						702,86
7.8.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	8,00	87,86	702,86
7.9	ORÇAMENTO						3.865,84

Agostinho Ferreira de Sousa Neto
10/04/2018

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																							
	OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2018		BDI: 28,82%																			
	LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MEB</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>024.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,01%</td> <td>-</td> <td>03/2016</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2010/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>88,88%</td> <td>50,75%</td> <td>04/2018</td> </tr> <tr> <td colspan="5">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF.	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016	SINAPI	2010/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	50,75%	04/2018	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF.																			
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016																				
SINAPI	2010/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	50,75%	04/2018																				
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57																							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.9.1	00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLÉNO	SINAPI	H	44,00	87,86	3.865,84
						VALOR ORÇAMENTO:	437.802,40
						VALOR BDI TOTAL:	126.174,65
						VALOR TOTAL:	563.977,05
Quinhentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Sete reais e Cinco centavos							



Agostinho de Sousa Neto
 CPF: 0351
 10.393.593/0001-57
 20/04/2018



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA
A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA
DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO
CENTRAL

ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57

DATA: 20/04/2018 **BDI:** 28,82%
VERSÃO: 024.1 COM DESONERAÇÃO 87,01% **HORA MES:** 03/2016
SEINFRA: 2018/03 COM DESONERAÇÃO 86,68% 50,76% 04/2018
SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	Total parcela
1	VIA PORTO REQUENGUELA	46.484,88	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	100,00 %
			9.296,98	9.296,98	9.296,98	9.296,98	9.296,98	46.484,88
2	CENTRO DE REFERÊNCIA	34.205,24	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	100,00 %
			6.841,05	6.841,05	6.841,05	6.841,05	6.841,04	34.205,24
3	PORTO	79.485,04	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	100,00 %
			15.897,01	15.897,01	15.897,01	15.897,01	15.897,00	79.485,04
4	ORLA REQUENGUELA	101.580,64	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	100,00 %
			20.316,13	20.316,13	20.316,13	20.316,13	20.316,12	101.580,64
5	ORLA BARREIRAS	63.597,52	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	100,00 %
			12.719,50	12.719,50	12.719,50	12.719,50	12.719,52	63.597,52
6	ORLA REDONDA	81.871,88	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	100,00 %
			16.374,38	16.374,38	16.374,38	16.374,38	16.374,36	81.871,88
7	NÚCLEO CENTRAL	30.577,20	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	100,00 %
			6.115,44	6.115,44	6.115,44	6.115,44	6.115,44	30.577,20
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	126.174,65	20,01 %	20,01 %	20,01 %	20,01 %	19,98 %	100,00 %
			25.247,55	25.247,55	25.247,55	25.247,55	25.184,45	126.174,65
		563.977,05	112.808,04	112.808,04	112.808,04	112.808,04	112.744,89	563.977,05
			112.808,04	225.616,08	338.424,12	451.232,16	563.977,05	

Agente de Contas
[Assinatura]





PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA
A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA
DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO
CENTRAL

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
		OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA : 20/04/2018	BDI : 28,82%	
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2018	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,60%	50,78% 04/2018	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				



1.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

		QTD
(10*8)	80.0	80,00
		80,00

1.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
20*8	160.0	160,00
		160,00

1.3.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

		QTD
3*8	24.0	24,00
		24,00

1.4.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

		QTD
2*8	16.0	16,00
		16,00

1.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

		QTD
4*8	32.0	32,00
		32,00

1.6.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
12*8	96.0	96,00
		96,00

1.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
10*8	80.0	80,00
		80,00

2.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

		QTD
12*8	96.0	96,00
		96,00

2.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
3*8	24.0	24,00
		24,00

2.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
7.5*8	60.0	60,00
		60,00

2.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

Agostinho Ferreira de Sousa Neto
 Engenheiro Civil
 CPF: 020.123.456-7
 RUA: 123, 456 - 78901-123

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.

LOCAL: AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57

DATA: 20/04/2018

BDI: 28,82%

FONTE	VERBÃO	HORA	MES	REF
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	04/2018
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-



		QTD
	7*8	56,0
		56,00

2.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

		QTD
	1*8	8,0
		8,00

2.5.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
	3*8	24,0
		24,00

2.6.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
	3*8	24,0
		24,00

2.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
	4,5*8	36,0
		36,00

2.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
	11*8	88,0
		88,00

3.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

		QTD
	13*8	104,0
		104,00

3.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
	21*8	168,0
		168,00

3.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
	11*8	88,0
		88,00

3.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

		QTD
	2,5*8	20,0
		20,00

3.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

		QTD
	2*8	16,0
		16,00

Agostinho Ferreira de Sousa Neto
 CPF: 044.436.167-7
 07753192.772-34

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2018	BDI: 28,82%
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE:	VERBÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA:	MES:
		67,01%	-
		88,68%	60,78%
			REF:
			03/2016
			04/2018



	QTD
	16,00

3.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

	QTD
3,5*8	28,0
	28,00
	28,00

3.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD
6,5*8	52,0
	52,00
	52,00

3.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD
11,5*8	92,0
	92,00
	92,00

3.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD
19*8	152,0
	152,00
	152,00

3.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD
11,5*8	92,0
	92,00
	92,00

4.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

	QTD
35*8	280,0
	280,00
	280,00

4.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

	QTD
44,5*8	356,0
	356,00
	356,00

4.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

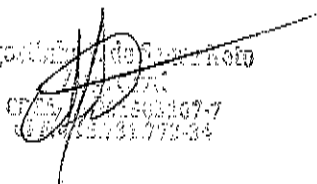
	QTD
1*8	8,0
	8,00
	8,00

4.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

	QTD
3,5*8	28,0
	28,00
	28,00

4.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

	QTD
4*8	32,0
	32,00
	32,00


 Agostinho Ferreira de Sousa Neto
 CPF: 027.503.147-7
 CEP: 61.517-34

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
		OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2018	BDI: 28,82%	
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE:	VERBAO:	HORA:	ME8:	REF:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	BEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	04/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

4.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

		QTD
6*8	48.0	48,00
		48,00

4.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
2,5*8	20.0	20,00
		20,00

4.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
24*8	192.0	192,00
		192,00

4.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
1*8	8.0	8,00
		8,00

4.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
19*8	152.0	152,00
		152,00

5.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

		QTD
13*8	104.0	104,00
		104,00

5.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
28*8	224.0	224,00
		224,00

5.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
1,5*8	12.0	12,00
		12,00

5.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

		QTD
4*8	32.0	32,00
		32,00

5.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

		QTD
2,5*8	20.0	20,00
		20,00

5.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)



Agostinho Ferreira de Sousa Neto
 Engenheiro Civil
 CPF: 039.123.456-7
 039.123.456-7

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUÊNGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUÊNGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2016	BDI: 28,82%
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO 87,01%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO 86,68% COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 50,78%
		HORA	03/2016
		MEB	04/2018
		REF	

		QTD
4,5*8	36,0	36,00
		36,00

5.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
0,25*8	2,0	2,00
		2,00

5.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
15*8	120,0	120,00
		120,00

5.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
1*8	8,0	8,00
		8,00

5.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD
11,5*8	92,0	92,00
		92,00

6.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

		QTD
24*8	192,0	192,00
		192,00

6.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
28*8	224,0	224,00
		224,00

6.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

		QTD
10,5*8	84,0	84,00
		84,00

6.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

		QTD
4*8	32,0	32,00
		32,00

6.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

		QTD
2,5*8	20,0	20,00
		20,00

6.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

		QTD
4,5*8	36,0	36,00



Agostinho Ferreira de Sousa Neto
 CPF: 020.123.456-7
 02/04/2016

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENQUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENQUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2018	BDI: 28,62%
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA:	MEB:
		87,01%	-
		88,66%	50,78%
			REF:
			03/2018
			04/2018



	QTD
	36,00

6.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD	QTD
2,25*8	18,0	18,00
		18,00

6.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD	QTD
15*8	120,0	120,00
		120,00

6.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD	QTD
6,25*8	50,0	50,00
		50,00

6.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD	QTD
12*8	96,0	96,00
		96,00

7.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

	QTD	QTD
6,25*8	50,0	50,00
		50,00

7.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

	QTD	QTD
13*8	104,0	104,00
		104,00

7.3.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

	QTD	QTD
1,25*8	10,0	10,00
		10,00

7.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

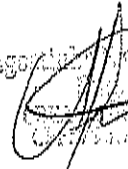
	QTD	QTD
2,25*8	18,0	18,00
		18,00

7.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

	QTD	QTD
1,25*8	10,0	10,00
		10,00

7.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

	QTD	QTD
2,25*8	18,0	18,00
		18,00

Agostinho de Sousa Neto

 CPF: 020.167-9
 C.P.F. 020.167.914-4

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
		OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.		DATA: 20/04/2018		BDI: 28,82%
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,58%	50,78%	04/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

7.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD	
	0,25*8	2,0	2,00
			2,00

7.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD	
	7*8	56,0	56,00
			56,00

7.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD	
	1*8	8,0	8,00
			8,00

7.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

		QTD	
	5,5*8	44,0	44,00
			44,00



Agostinho de Sousa Neto
 CPF: 033.121.772-34
 CNPJ: 10.393.593/0001-57



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA : 20/04/2018	BDI : 28,82%			
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	2018/03 COM DESONERAÇÃO	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	68,68%	50,78%	04/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

1.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

VALOR: 23,19

1.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

1.3.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

VALOR: 65,71

1.4.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

1.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

1.6.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

1.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

2.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

VALOR: 23,19

2.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

2.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

2.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

VALOR: 65,71

2.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA:	20/04/2018	BDI:	28.82%	
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE:	VERBAO	HORA	MES	REF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	BEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	04/2018
			COMPOSIÇÕES PRECISAS			



2.5.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

2.6.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

2.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

2.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

3.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

VALOR: 23,19

3.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

3.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

3.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

VALOR: 65,71

3.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

3.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

3.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

3.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

Agostinho Ferreira de Sousa Neto
CPF: 030.393.157-7
R.G.: 1.735.714/94



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO: ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2018	BDI: 28,82%		
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	SEINFRA	VERSÃO: 024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 87,01%	REF: 03/2018
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	60,78% 04/2018
		COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			



3.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

3.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

4.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

VALOR: 23,19

4.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

4.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

4.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

VALOR: 65,71

4.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

4.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

4.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

4.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

4.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

4.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA:	20/04/2018	BDI:	28,82%	
LOCAL:	AV. 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTES:	VERBÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	80,78%	04/2018
			COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			



5.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

VALOR: 23,19

5.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

5.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

5.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

VALOR: 85,71

5.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

5.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

5.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

5.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

5.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

5.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

6.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

VALOR: 23,19

6.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA:	20/04/2018	BDI:	28,82%	
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE:	VERBAO	HORA:	MES	REF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA:	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018
		SINAPI:	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	50,78%	04/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-



6.3.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

6.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

VALOR: 65,71

6.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

6.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

6.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

6.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

6.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

6.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

7.1.1. 12445 - TOPOGRAFO (H)

VALOR: 23,19

7.2.1. 00034500 - COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (H)

VALOR: 149,81

7.3.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

7.4.1. 00034760 - ARQUITETO PAISAGISTA (H)

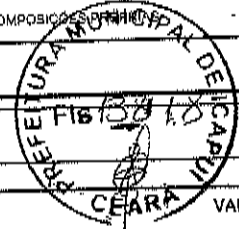
VALOR: 65,71

Agostinho Ferreira de Sousa Neto
16/04/2018



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA:	20/04/2019	BDI:	28,82%	
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	04/2018
			COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			



7.5.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

7.6.1. 00033952 - ARQUITETO PLENO (H)

VALOR: 75,41

7.6.2. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

7.7.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

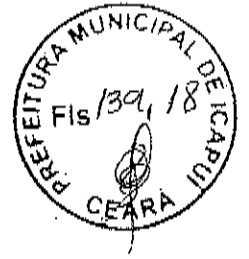
7.8.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

7.9.1. 00034780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H)

VALOR: 87,86

Agostinho de Souza Neto
CPF: 028.238.677-7
CNPJ: 10.393.593/0001-57



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

ANEXO VII COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2018	BDI: 28,82%		
LOCAL:	AV. 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2018
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	01/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,58
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

Impostos		
I	PIS	0,85
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 28,82%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



Agostinho Ferreira de Sousa Neto
10.393.593/0001-57



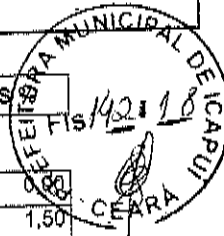
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2018	BDI: 28,82%
LOCAL:	AV: 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	MES
		87,01%	03/2018
		55,68%	50,78%
			04/2018



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SÉBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	46,45	17,71

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	TOTAL	15,43	11,78

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
	TOTAL	8,33	3,39

Horista = 87,01%
Mensalista = 49,68%

A + B + C + D

Ass: Agostinho Ferrelra de Sousa Neto
10/04/2018
10.393.593/0001-57

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENGUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENGUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.	DATA: 20/04/2018	BDI: 28,82%
LOCAL:	AV. 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE CNPJ: 10.393.593/0001-57	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA:	MES:
		87,01%	03/2016
		88,68%	04/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,33	18,29

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	TOTAL	16,01	12,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95	3,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59	0,45
	TOTAL	8,54	3,52

Horista = 88,68%
Mensalista = 50,78%

A + B + C + D

Agostinho Ferreira de Sousa Neto
CNPJ 10.393.593/0001-57
CPF 08920296-6





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180335584

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170171460

1. Responsável Técnico		
AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA NETO		RNP: 061505167-7
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		
2. Contratante		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI		CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
AVENIDA 22 de Janeiro		Nº: 5183
Complemento:	Bairro: CENTRO	CEP: 62610000
Cidade: Icapui	UF: CE	
País: Brasil		
Telefone: (88) 3432-1340	Email:	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	
Valor: R\$ 563.977,05	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI		CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
AVENIDA 22 de Janeiro		Nº: 5183
Complemento:	Bairro: CENTRO	CEP: 62610000
Cidade: Icapui	UF: CE	
Telefone: (88) 3432-1340	Email:	
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0	Longitude: 0	
Data de Início: 14/05/2018	Previsão de término: 31/12/2018	
Finalidade: Infraestrutura		
4. Atividade Técnica		
A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	7,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	7,00	un
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
EXECUÇÃO DE PROJETOS: VIA PORTO REQUENQUELA; CENTRO DE REFERÊNCIA; PORTO; ORLA REQUENQUELA; ORLA BARREIRA; ORLA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL.		
6. Declarações		
7. Entidade de Classe		
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA NETO - CPF: 795.731.772-34
Local	de	de
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - CNPJ: 10.393.593/0001-57
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 82,94	Pago em: 11/05/2018	Nosso Número: 8212594536



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS)
PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO,
ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E
NÚCLEO CENTRAL**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(juntar com a proposta de preços)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente _____ da _____ Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____/_____-_____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, doravante denominado Licitante para fins do disposto no item 7.2. do Edital de Tomada de Preços n.º. 2018.07.19.01 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º. 2018.07.19.01 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º. 2018.07.19.01 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º. 2018.07.19.01 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º. 2018.07.19.01 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Icapuí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, com identificação completa)



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Icapuí-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.19.01

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 2018.07.19.01 que para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e o que dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (marcar o campo devido):

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
 NÃO emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../...../2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa





PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

**ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Icapuí-CE, _____ de _____ de 2018

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.19.01

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa a seguir qualificada através de engenheiro devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras/serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO





PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

ANEXO XIV - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. _____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso cabível relativo à fase assinalada acima, referente a fase de (Habilitação e/ou Proposta) da Tomada de Preços nº. 2018.07.19.01, promovida pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

ANEXO XV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos, e que **NÃO** teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e detalhes construtivos, bem como das recomendações constantes nas presentes especificações, Projetos e Planilha Orçamentária. Da mesma forma, está ciente de que as especificações técnicas prevalecem à gráfica (desenhos).

Cidade-UF, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.07.19.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

ANEXO XVI - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A Comissão Permanente de Licitação – CPL,
Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE.

Ref.: Prestação de serviço de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia (Projetos Básicos e Executivos) para a via Porto da Requeguela, Centro de Referência, Porto, Orla da Requeguela, Orla de Barreiras, Orla da Redonda e Núcleo Central, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada ___(endereço completo)___, ___(CEP)___, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, ___(cargo)___, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ___(e-mail)___, residente e domiciliado no ___(endereço completo)___, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço total de R\$ _____(.....).

Outrossim, declaramos que:

- temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- as obras serão executadas e concluídas no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço;
- A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente _____, Agência _____, banco _____

g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº _____, fax nº _____ e e-mail _____

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

_____(localidade)_____, em _____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____
_____(nome por extenso)_____
_____(cargo)_____



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

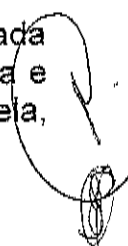
CONTRATO XXX / 2018

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, E A EMPRESA XXXX XXXXX XXXX XXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ -----, com sede na rua -----, na cidade de -----, Estado -----, neste ato representada por seu representante legal, Sr. -----, CPF -----, RG -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº. 2018.07.19.01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnicos na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia (Projetos Básicos e Executivos) para a via Porto da Requeguela,



Centro de Referência, Porto, Orla da Requenguela, Orla de Barreiras, Orla da Redonda e Núcleo Central.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital relativo à Tomada de Preços n.º 2018.07.19.01, com seu termo de referência/projeto básico, memorial descritivo e anexos.

1.2.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, nos termos em que não for contrária a este contrato e ao instrumento convocatório descrito no inciso I deste parágrafo.

1.3. Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas do Sistema CONFEA/CREA's, CAU e da ABNT, bem como a legislação aplicável.

1.4. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nas Planilhas Orçamentária, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

1.5. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, mediante orçamento apresentado ao **CONTRATANTE** que adotará os mesmos critérios da proposta inicial.

1.6. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Representante Legal do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

2.2. A empresa vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, para a execução total dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Ordenadora de Despesas da Secretária de Infraestrutura e Saneamento, podendo ser renovado na forma do art. 57, § 1º e incisos e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela **CONTRATADA** e devidamente aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão o proveniente do Município de Icapuí.

3.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, LOA nº 729/2017, consignadas na dotação orçamentária nº 08.01.15.122.0100.2.007 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o preço fixo e irredutível correspondente ao valor de, preço este que representa o valor global deste Contrato.

4.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pelo **CONTRATANTE** nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

5.2.1. Declaração de Opção do Simples Nacional, quando for o caso.

5.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF).

5.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA).

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, na Secretaria de Administração e Finanças, situado na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP 62.810-000, CNPJ n.º 10.393.593/0001-57.

5.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

5.6. O pagamento da fatura relativa às etapas de projeto efetivamente finalizadas será efetuado, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

5.7. Os pagamentos deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico-Financeiro de execução por ordem de prioridades:

DIAS ÚTEIS																							
5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100	105	110	115	120

- a) Anteprojeto - Projeto 02 (Centro de Referência);
- b) Projeto Básico - Projeto 04 (Projeto Orla Requenguela);
- c) Projeto Básico - Projeto 05 (Projeto Orla Barreiras);
- d) Anteprojeto - Projeto 07 (Projeto Praça Central);

5.7.5. O quinto pagamento corresponderá a 28,55% do valor global da contratação, correspondente a comprovação das seguintes entregas:

- a) Projeto Básico - Projeto 02 (Centro de Referência);
- b) Projeto Executivo - Projeto 03 (Porto da Barra Grande);
- c) Projeto Executivo - Projeto 04 (Projeto Orla Requenguela);
- d) Projeto Executivo - Projeto 05 (Projeto Orla Barreiras);
- e) Projeto Básico - Projeto 06 (Projeto Orla Redonda);
- f) Projeto Básico - Projeto 07 (Projeto Praça Central);

5.7.6. O sexto pagamento corresponderá a 12,10% do valor global da contratação, correspondente a comprovação das seguintes entregas:

- a) Projeto Executivo - Projeto 02 (Centro de Referência);
- b) Projeto Executivo - Projeto 06 (Projeto Orla Redonda);
- c) Projeto Executivo - Projeto 07 (Projeto Praça Central);

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Icapuí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{366} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

6.1. A juízo exclusivo da CONTRATANTE poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada sendo que os mesmos serão pagos conforme os preços unitários da Planilha Orçamentária pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA

7.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir

integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

7.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

7.2.1. Seguro-garantia

7.2.1.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

7.2.2. Fiança Bancária

7.2.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la ao Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

7.2.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

7.2.3. Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil na conta Nº. 51.355-5, Agência 3879-2 - Banco do Brasil. O licitante vencedor deverá se dirigir à Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

7.2.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

7.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato.

7.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município de Icapuí.

7.8. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou

complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

8.1. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação de prazo serão encaminhados por escrito à CONTRATANTE, 1 (um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada.

8.2. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, exceto quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao CONTRATANTE, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

9.3. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

9.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

9.5. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

9.6. O FISCAL DO CONTRATO terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.

9.7. O FISCAL DO CONTRATO exigirá os quantitativos estabelecidos no ANEXO III.

9.8. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:

9.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;

9.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

9.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela **CONTRATADA**;

9.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da **CONTRATADA**, no caso de inobservância de exigências da **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à **CONTRATADA**;

- 9.8.5. Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- 9.8.6. Emitir o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**";
- 9.8.7. Exigir a existência, na obra, da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, do CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU do responsável técnico pela mesma;
- 9.8.8. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.;
- 9.9. O Município, através da **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da **CONTRATADA** no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.
- 9.10. A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

- 10.1. Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, assegurando a **CONTRATANTE** o direito de a qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.
- 10.2. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas e outros materiais necessários.
- 10.4. A direção geral dos serviços, na forma da legislação vigente, será da incumbência de um profissional habilitado, com certidão do CREA, e mais declaração que o mesmo é do quadro técnico da **CONTRATADA**.
- 10.4.1. A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços um preposto, com experiência mínima de 2 (dois) anos, aceito pela **CONTRATANTE**, que não deverá se afastar do local de trabalho durante o horário normal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

11.3. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada.

11.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.

11.6. A CONTRATADA será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

11.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

11.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

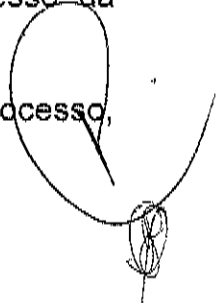
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.6. Quando a CONTRATANTE der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O servidor (CARGO/FUNÇÃO), servidor efetivo da Secretaria de Administração e Finanças, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato e no Edital da presente licitação com seus respectivos anexos.

15.2. A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

15.3. Salvo expressa anuência da CONTRATANTE, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

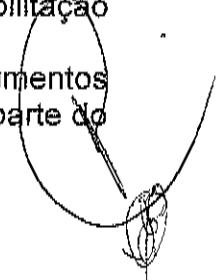
15.4. O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar ou por qualquer forma transferir a execução de partes deste contrato para terceiros, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, a qual será obrigatoriamente precedida de verificação da capacidade do terceiro a quem deva ser transferida parte dos serviços, fazendo-se tal verificação pela apresentação dos mesmos documentos exigidos para habilitação na licitação de que decorre este Contrato.

16.1.1. Ainda que a pretendente a subcontratação apresente os documentos referidos nesta cláusula e mesmo que demonstre aptidão para execução da parte do



objeto deste contrato que pretenda tomar a seu cargo, não estará a CONTRATANTE obrigada a autorizar a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

18.2. Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Caberão ao CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

20.1. Os preços unitários contratuais serão fixos e irrealizáveis por 01 (um) ano contados do mês da apresentação da proposta.

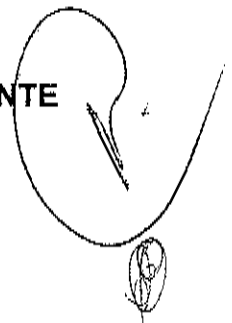
20.1.1. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = P_o \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **P_o** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; **I_i** são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **I_o** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:



- 21.1.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 21.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.
- 21.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema.
- 21.1.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 21.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência/Projeto Básico e com neste Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 21.1.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados no Termo de Referência/Projeto Básico e neste Contrato.
- 21.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 21.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 21.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 22.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
 - 22.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
 - 22.1.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.
 - 22.1.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
 - 22.1.5. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Contratante previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.
 - 22.1.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto.
 - 22.1.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.

- 22.1.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- 22.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Icapuí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA.
- 22.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência/Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados.
- 22.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 22.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 22.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 22.1.12.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Município de Icapuí, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Instrumento do Contrato e na Lei.
- 22.1.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- 22.1.14. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/SEINFRA.
- 22.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos).
- 22.1.16. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e outras previstas neste contrato.
- 22.1.17. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes elegem a Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, como Foro para





dirimir as questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente Instrumento, as partes a seguir firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só um efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Icapuí-CE, -- de ----- de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

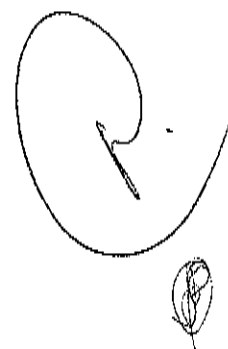
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA A VIA PORTO DA REQUEGUELA, CENTRO DE REFERÊNCIA, PORTO, ORLA DA REQUEGUELA, ORLA DE BARREIRAS, ORLA DA REDONDA E NÚCLEO CENTRAL

ANEXO XVIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Tomada de Preços nº 2018.07.19.01, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

